



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 36/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REFERENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DO EXERCÍCIO DE 2016.

A Administração Tributária do Município de Umuarama, com fundamento Lei Complementar nº 380/2014, e suas alterações, NOTIFICA todos os contribuintes do cadastro econômico do lançamento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e Outras Atividades - TF e da Taxa de Vigilância Sanitária - TV incidentes sobre os estabelecimentos, referentes ao exercício de 2016, conforme valores constantes no Anexo Único deste Edital e ainda;

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

Considerando a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

Considerando que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo; A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Umuarama, cujas Licenças de Funcionamento referente ao exercício de 2016, têm seus vencimentos para o dia 30/06/2016, conforme relação anexa, que identifica a inscrição, o sujeito passivo e o tributo.

Art. 1º - Ficam os Contribuintes, na forma do Anexo Único, notificados para efetuarem o pagamento dos valores lançado da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e Outras Atividades - TF e da Taxa de Vigilância Sanitária - TV incidentes sobre os estabelecimentos, referentes ao exercício de 2016, com vencimento para 30/06/2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Art. 2º - O Lançamento da Taxa de Licença de Funcionamento - TF e da taxa de Vigilância Sanitária - TV estão fundamentado na Lei Complementar nº 380/2014, com suas alterações.

Art. 3º - O tributo ora lançado poderá ser pago até a data do vencimento, através do documento de arrecadação – DAM que deverá ser entregue diretamente no endereço do estabelecimento de acordo com as informações constantes no cadastro municipal, podendo também ser impresso através do site [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br), ou no atendimento presencial da Secretaria Municipal de Fazenda Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - Umuarama - Paraná - Fone: (44) 3621 4141.

Art. 4º - O não pagamento das taxas no prazo acima determinado resulta na aplicação do artigo 203 da Lei Complementar nº 380/2014, além das medidas administrativas de cobrança e inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 5º - O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do intimado, conforme Art. 281 da Lei Complementar nº 380/2014.

Art. 6º - O referido tributo pode ser pago em qualquer agente financeiro que possua contrato de prestação de serviço com o Município de Umuarama, excetuando-se SICOOB, SICRED e HSBC.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA,  
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2016.

**Moacir Silva**  
Prefeito Municipal

  
**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração e Fazenda